



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

PROGRAMA DE CONCURSO

Procedimento por **Concurso Público N.º 8/2020**

Cláusula 1.ª | Objeto do concurso

O objeto do presente procedimento consiste, de acordo com as cláusulas técnicas descritas na parte II do respetivo caderno de encargos, na **aquisição de serviços, na modalidade de subscrição, para licenciamento de software de suporte aos serviços municipais.**

Cláusula 2.ª | Entidade pública contratante

A entidade pública contratante é o Município da Figueira da Foz, com o NIF 501 305 580, sito na Av. Saraiva de Carvalho, apartado 197 EC Bairro da Estação, 3080-501 Figueira da Foz.

Cláusula 3.ª | Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por despacho do **Senhor Presidente da Câmara Municipal**, em **20/04/2020** ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua última redação.

Cláusula 4.ª | Preço base

O **preço base global** do(s) contrato(s) é de **258.306,00€ (duzentos e cinquenta e oito mil euros trezentos e seis euros)**, acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

O preço base é o máximo que a entidade adjudicante aceita pagar e limita o preço contratual.

O preço base foi fixado tendo por base uma consulta preliminar realizada ao mercado.

Cláusula 5.ª | Esclarecimentos

1. Os pedidos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do presente programa de concurso, caderno de encargos e respetivos anexos devem ser colocados na



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

plataforma eletrónica – AcinGov – em <http://www.acingov.pt>, no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.

2. Os esclarecimentos serão prestados pelo órgão competente, através da plataforma eletrónica referida o número anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
3. Os esclarecimentos referidos nos números anteriores serão disponibilizados na referida plataforma eletrónica de contratação pública e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta.
4. Os esclarecimentos farão parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecerão sobre estas em caso de divergência.

Cláusula 6.ª | Consulta das peças do concurso

As peças do concurso serão disponibilizadas, de forma direta, na plataforma eletrónica AcinGov – em <http://www.acingov.pt>, desde o dia da publicação do anúncio.

Cláusula 7.ª | Concorrentes

1. Pode ser concorrente a entidade que cumpra, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a) Não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 55.º do CCP;
2. É permitida a apresentação de propostas por um agrupamento de concorrentes, de acordo com o disposto no artigo 54.º do CCP.
3. Na situação prevista no número anterior e em caso de adjudicação, todos os membros do(s) agrupamento(s) concorrente(s), e apenas estes, deverão associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

Cláusula 8.ª | Proposta

1. Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e o modo pelo qual se dispõe a fazê-lo.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

2. A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos e atributos sob pena de exclusão:
 - 2.1. Documento Europeu Único de Contratação Pública (**DEUCP**), que se anexa, disponível em www.base.gov.pt/deucp/request/ca/overview;
 - 2.2. Preço global S/ IVA;
 - 2.3. Preço / Ano S/ IVA;
 - 2.4. Preços unitários, S/IVA respeitando os quadros enumerados na Cláusula 2.ª da Parte II do Caderno de Encargos;
 - 2.5. Número de Incidentes de suporte telefónico;
 - 2.6. Voucher's de Formação;
 - 2.7. Voucher's de serviço / Planeamento (Planning Services);
 - 2.8. Condições de pagamento;
 - 2.9. Descrição dos serviços propostos, em conformidade com o exposto na Parte II do Caderno de Encargos.
3. Todos os preços deverão ser expressos em euros, em algarismos e não incluirão o IVA, devendo o concorrente indicar a respetiva taxa legal aplicável deste imposto. Quando os preços sejam indicados também por extenso, em caso de divergência, estes prevalecem sobre os indicados em algarismo.
4. Os preços apresentados terão um máximo de 2 casas decimais.
5. A proposta deverá ser apresentada na plataforma eletrónica AcinGov – em <http://www.acingov.pt>, contendo assinatura eletrónica qualificada do concorrente ou seu representante. Sempre que seja assinada por procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.
6. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta deverá ser assinada por todas as entidades que o compõem, ou pelos seus representantes, ou pelo representante comum, caso aquelas o tenham designado, devendo este, para tal, estar devidamente mandatado.
7. Todas as despesas inerentes à elaboração da proposta serão da responsabilidade do concorrente.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 9.ª | Documentos que constituem a proposta

1. A proposta é constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (**DEUCP**), que se anexa, disponível em www.base.gov.pt/deucp/request/ca/overview;
 - b) Documento(s) donde conste os atributos / elementos indicados no n.º 2 da cláusula anterior;
 - c) Outros elementos que considerem relevantes e necessários à execução do objeto do concurso não previstos em Caderno de Encargos e não contrários ou desconformes com este.
2. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta poderá ser acompanhada de instrumentos de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõe, designando um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do concurso.
3. Todos os documentos carregados na plataforma eletrónica deverão ser assinados eletronicamente mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada.
4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá a entidade interessada submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.
5. Qualquer classificação de documentos que constituem a proposta deverá ser previamente requerida pelos interessados, nos termos do artigo 66.º do CCP.

Cláusula 10.ª | Apresentação de propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes, nos termos do artigo 59.º do CCP.

Cláusula 11.ª | Negociação das propostas

As propostas não são objeto de negociação.

Cláusula 12.ª | Prazo para apresentação das propostas



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

1. As propostas serão apresentadas na plataforma eletrónica AcinGov – em <http://www.acingov.pt>, até às **23h59m, 30º** dia a contar da data de envio do anúncio **para publicação no Jornal Oficial da União Europeia**.
2. As propostas e os documentos que as acompanham serão entregues através da plataforma eletrónica até à data e horas definidas no número anterior.
3. Os concorrentes deverão prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de internet de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será permitido até à hora fixada no n.º 1 desta Cláusula.

Cláusula 13.ª | Retirada da proposta

1. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados que já as tenham apresentado podem retirá-las, bastando comunicarem tal facto ao Município da Figueira da Foz.
2. O exercício da faculdade prevista no número anterior não prejudica o direito de apresentação de nova proposta dentro daquele prazo.

Cláusula 14.ª | Prazo da obrigação de manutenção das propostas

O prazo da obrigação de manutenção das propostas será de 66 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Cláusula 15.ª | Critério de adjudicação

A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, tendo em consideração o preço (mais baixo preço) enquanto único aspeto de execução do contrato.

Em caso de empate das propostas será realizado sorteio presencial com os representantes das propostas no dia e local a designar pela Entidade Adjudicante.

Cláusula 16.ª | Caução

Não há lugar à prestação de caução nos termos do nº 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

Públicos.

Cláusula 17.^a | Documentos de habilitação

1. O adjudicatário deve apresentar, no prazo de **5 dias úteis**, a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos:
 - a) **Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP**, conforme modelo constante do **Anexo II** ao Código de Contratos Públicos.
 - b) Declaração de situação regularizada relativamente a **contribuições para a segurança social** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
 - c) Declaração de situação regularizada relativamente a **impostos devidos** em Portugal ou, se for o caso, no Estado de sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
 - d) **Certificado(s) de registo criminal**, para efeitos de celebração de contratos públicos, **de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções**, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
 - e) **Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar** (certidão permanente ou documento equivalente);
- Deverá, ainda, entregar os seguintes elementos:**
 - f) N.º de Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade / N.º de Contribuinte / Naturalidade e residência da(s) pessoa(s) que intervêm no contrato.
 - g) Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.
2. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos de habilitação entregues pelo adjudicatário nos termos do número anterior, será concedido um **prazo adicional de 5**



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

dias úteis, destinado ao seu suprimimento, conforme o disposto na alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP.

3. Os documentos devem ser redigidos em língua portuguesa, nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro.
4. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, nos termos do n.º 2, do artigo 4.º da Portaria n.º 372/2017 de 14 de dezembro.

Cláusula 18.ª | Caducidade da Adjudicação

A adjudicação caduca:

- a) Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação, seguindo-se quanto ao mais o regime previsto nos n.ºs 1, 2, 3 e 4 do artigo 86.º e no artigo 87.º do CCP;
- b) O adjudicatário não confirmar os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP;
- c) Por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não prestar a caução que lhe seja exigida, seguindo-se o regime previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 91.º.

Cláusula 19.ª | Aceitação da minuta do contrato

1. A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar depois de comprovada a prestação da caução.
2. A minuta do contrato a celebrar deverá ser notificada ao adjudicatário depois de aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar.
3. A minuta considera-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias úteis subsequentes à respetiva notificação.

Cláusula 20.ª | Reclamação contra a minuta



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

1. Serão admissíveis reclamações contra a minuta do contrato quando dela constem obrigações não contidas na proposta ou nos documentos que serviram de base ao concurso.
2. Em caso de reclamação, o órgão competente que aprovou a minuta do contrato comunicará ao adjudicatário, no prazo de 10 dias úteis, o que houver decidido sobre a mesma, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.

Cláusula 21.ª | Caução

1. O adjudicatário deve prestar, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, uma caução no valor de 5% do preço contratual, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.
2. A caução referida no número anterior deve ser prestada:
 - Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português.
 - Mediante garantia bancária ou seguro-caução. Públicos.

Cláusula 22.ª | Celebração do contrato escrito

1. A outorga do contrato deverá ter lugar no prazo de 30 dias úteis contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:
 - a) Decorridos 10 dias contados da data de notificação da decisão de adjudicação;
 - b) Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
 - c) Comprovada a prestação da caução;
 - d) Confirmados os compromissos referidos na alínea c) do n.º 2 do artigo 77.º do CCP.
2. A entidade pública contratante comunicará ao adjudicatário, com a antecedência mínima de cinco dias úteis, a data, hora e local em que ocorrerá a outorga do contrato.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

Cláusula 23.ª | Legislação aplicável

Em tudo o que o presente programa de concurso for omissivo, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a atual redação e demais legislação aplicável.

ANEXOS

- **Anexo I** - Modelo de declaração prevista na al. a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP
- **Anexo II** - Modelo de declaração a que se refere a al. a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo I

MODELO DE DECLARAÇÃO [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)..... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de..... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3): a)..... b).....

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local),..... (data),..... [assinatura (4)].

[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ
CÂMARA MUNICIPAL

Anexo II

MODELO DE DECLARAÇÃO [a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1).....(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de..... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2 — O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local),..... (data),..... [assinatura (5)].

[Assinatura eletrónica do(s) representante(s) legal(ais)]

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'. (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.



MUNICÍPIO DA FIGUEIRA DA FOZ CÂMARA MUNICIPAL

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão 'a sua representada'. (5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º